



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº: 004/2023
EDITAL Nº: 001/2023
MODALIDADE: Tomada de Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de geração de energia compreendendo a instalação de usina solar fotovoltaica, cercamento e edificações no município de Córrego Fundo/MG, conforme planilha orçamentária e projetos e nos termos do **Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 347.179/22**.

A empresa “BHX Consultoria – Apoio e Consultoria em Licitações”, **necessita e solicita esclarecimentos sobre questões técnicas, conforme segue:**

1 - A comissão aceitará os envelopes (PROPOSTA + HABILITAÇÃO) pelos Correios?

Em relação à garantia que deverá ser prestada, é informada a possibilidade de CAUÇÃO, entretanto, no edital informa 2%, vejamos:

2 - Diante disso, qual % devemos considerar, 1% ou 5%?

3 – As empresas que perderem, receberão os valores de CAUÇÃO, somente após a HOMOLOGAÇÃO do processo?

4 – Em relação a visita técnica, o telefone (37) 3322-9144 não consigo contato, é possível agendar a visita técnica por e-mail? Seria possível na quinta-feira 26/01, se sim, poderiam nos informar um horário?

5 – Podemos apresentar somente o CRC e documentos complementares aos que não contemplam o CRC?

Resposta ao pedido de esclarecimento:

1 – Sim, serão aceitos envelopes entregues pelos Correios, observado o disposto no item 19.1.17 do edital convocatório. Porém, documentos apresentados em cópia sem autenticação serão desconsiderados para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante. Em todos os casos deverá ser observado o disposto nos itens 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 do edital convocatório.

2 – O edital convocatório, no item 5.2.3.3, prevê o seguinte:

5.2.3.3 A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação...

Adicionalmente, o edital prevê a “**GARANTIA CONTRATUAL**”, que será prestada **somente pela licitante vencedora:**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

15.1 **Para garantia do contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste**, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

3 – Conforme item 5.2.3.5 do edital convocatório, “a caução de participação prestada pelo licitante **será lhe devolvida, a requerimento, após a homologação do certame.**”

4 – A visita técnica deve ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone 37-3322-9144. Ressalta-se que o horário de atendimento desta prefeitura é de 12h00min às 18h00min.

5 – O CRC substitui as certidões/documentos nele contidos e que estejam dentro do prazo de validade, sendo necessário enviar, no envelope de habilitação, aqueles que necessitem de atualização, nos termos do item 4.2.2 do edital convocatório:

4.2.2 A apresentação da documentação para cadastramento não habilita o licitante na participação neste certame **devendo o mesmo, para fins de habilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida neste edital, podendo usar, no que couber, o CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Município de Córrego Fundo/MG como comprovação das Certidões/documentos nele contidos e que estejam vigentes na data da sessão.**

Publique-se.

Córrego Fundo/MG, 23 de janeiro de 2023.

Tamiris Eduarda de Castro
Presidente da CPC